

Ofício: OF. GAB/PREF Nº 1697/2025

Sete Lagoas, 13 de maio de 2025.

Ilmo. Senhor
Ivson Gomes de Castro
Vereador da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

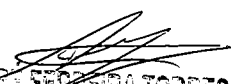
Referente: Respostas aos Requerimentos 462/2025, 486/2025 e 501/2025.

Senhor Vereador,

Encaminho os Ofícios 309/SAAE.PRES/2025 e 308/SAAE.PRES/2025 onde o ilustre Diretor Presidente apresenta as informações pertinentes acerca dos referidos requerimentos de autoria de V. Sa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERREIRA TORRES
Secretário de Governo

JEFERSON DOUGLAS SOARES ESTANISLAU
Prefeito Municipal de Sete Lagoas

Recebemos

13/05/2025


Ofício 309/SAAE.PRES/2025

Sete Lagoas, 08 de maio de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Jeferson Douglas Soares Estanislau
Prefeito Municipal de Sete Lagoas

Ref.: *Resposta ao Ofício OF.GAB/PREF nº 1272/2025 – Requerimentos nº 462/2025 e 486/2025 de autoria do Vereador Ivson Gomes de Castro*

Exmo. Senhor Prefeito,

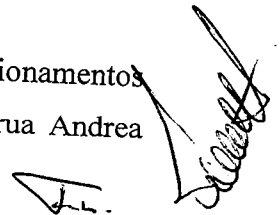
Servimo-nos do presente instrumento para responder ao ofício referenciado acima, que carrega solicitação de Requerimento fiscalizatório de lavra do Vereador Ivson Gomes de Castro. Desta forma, o que temos a informar é o que se segue.

Quanto as informações solicitadas no **Requerimento 462/2025**, já respondido ao nobre edil em data anterior, através do Ofício 142/SAAE.PRES/2025, informamos, novamente, que o Contrato Administrativo e seus respectivos termos aditivos encontra-se disponíveis no Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (<https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>).

Quanto aos documentos contábeis requeridos, estes encontram-se nesta autarquia à disposição par averiguação deste parlamentar. Com o fito de agilizar os trabalhos e, principalmente, evitar que o nobre edil tenha que ficar aguardando o atendimento, sugerimos que entre em contato pelo telefone 2106-0108 ou e-mail gerenteadministrativo@saaesetelagoas.com.br, com o Gerente de Administrativo, Sr. Aislan Teixeira Dias, para que seja agendado dia e horário.

Referente a execução das obras nos meses de setembro/2024 a dezembro/2024, não houve faturamento ou emissão de ordens de serviços nestes períodos.

Relativo ao **Requerimento 462/2025**, o vereador faz diversos questionamentos acerca do serviço de água e esgoto prestado pelo SAAE no imóvel situado na rua Andrea



Eduardo de Souza, 41, Bairro Aeroporto, que após pesquisa, constatamos tratar-se do código de ligação: 37602-0.

Desta forma, cumpre-nos responder:

Em pesquisa a órgãos públicos, constatamos que o Sr. Breno Costa Pontes reside no mesmo endereço da Sr. Adriane Gonçalves de Souza, ou seja, no imóvel em questão da rua Andrea Eduardo de Souza, nº 41, Bairro Aeroporto que, após pesquisa, constatamos tratar-se do código de ligação: 37602-0.

Logo, temos que, o que nos foi apresentado e que embasou a Mudança de Titularidade, foi o Contrato de Locação do Sr. Breno Costa Pontes para o Sr. Luiz Carlos da Silva Ribeiro, quando solicitou a Mudança apenas como Usuário alegando que reside no Imóvel e faz o uso da água.

Entendemos que as tarifas por consumo de água constituem preços públicos geradores de débitos de natureza pessoal, não se caracterizando como obrigação *propter rem*, de modo que a titularidade das unidades consumidoras, perante o SAAE, e a responsabilidade pelo pagamento dos serviços recaem sobre o usuário., não estando vinculado à Propriedade do Imóvel.

Quanto à alteração de titularidade citada, ela foi realizada pelo departamento de fiscalização que certamente atentou para os documentos apresentados, cujas cópias nos foram apresentadas e seguem anexas.

Este procedimento encontra respaldo no artigo 156 da Lei 5.749/98, que regulamento o serviço de água e esgoto do SAAE e diz:

Art. 156 - Em caso de mudança de propriedade de qualquer imóvel situado em logradouro servido pelas redes de água e esgoto, fica o novo proprietário obrigado a fazer a respectiva transferência, perante o SAAE.

Quanto à locação (contrato juntado), importa dizer ainda que, em imóveis alugados, com fulcro na lei Municipal, Lei nº 7964 de 02 de dezembro de 2010 dispõe sobre a transferência da responsabilidade de contas de consumo de água para o locatário, deve ser realizada alteração de titularidade para o Inquilino, enquanto durar a locação.



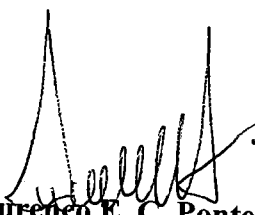
No caso em questão o inquilino compareceu a Autarquia informando que ele fez o uso da água no período e assumiu o débito, efetuou o parcelamento dos débitos da dívida corrente e da dívida ativa, referente as contas atuais o pagamento está sendo efetuado.

Com relação à dívida ativa constante do cadastro em comento, informamos que houve parcelamento, que não foi cumprido o que acarretou o cancelamento da avença. Hoje a dívida ativa perfaz o valor de R\$20.680,09, os juros e correção são calculados de acordo com o dia da simulação, tendo acréscimo até o dia que for retirado o Boleto para pagamento.

A Cobrança segue sendo feita através de Processo de Execução fiscal 0097966-88.2016.8.13.0672, 5001199-53.2023.8.13.0672, 5021003-41.2022.8.13.0672, para que não haja qualquer prejuízo ao erário.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Lourenço E. C. Pontello
Gerente Comercial


Flávio Henrique Ferreira da Mata
Diretor Presidente

SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO
RUA MAJOR CAMPOS, 99 - CENTRO
CNPJ: 24.998.945/0001-47
SETE LAGOAS - MG

TITULAÇÃO DE
Requerimento DEBITOS
003602.122021-9

Assendente(s):

Senhor Diretor.

O Requerente abaixo requer o serviço indicado, declarando estar de acordo com o Regulamento da Empresa.

Requerente:	ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS	Email:
Endereço:	RUA ANDRE EDUARDO DE SOUZA, 41	
Cidade:	SETE LAGOAS - MG	Telefone: Celular:
Ligação:	37602-0 (USUÁRIO ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS) - Hidrômetro: A19G388768	
RG:	CPF:	CNPJ:
Serviço:	TITULAÇÃO DE DÉBITOS	
Doc. requerido:		
Endereço serv.:	RUA ANDRE EDUARDO DE SOUZA 41 - AEROPORTO / FUNCIONA - SETE LAGOAS - MG	
Mapa cad.:	Q-01-1470	
	Lote: 01.141.008.210.000	

requerimento efetuado através de pedido do senhor presidente Robson Dias, através do senhor rafael, o requerente se encontra na presidência para assinar o requerimento. Cliente anterior (Requerente): ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS Cliente novo: LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO Cód Cliente (29517)

Guia: 37602.022020-2 Venc.: 15/03/2020 Valor: R\$0,86
Guia: 37602.032020-0 Venc.: 15/04/2020 Valor: R\$0,86
Guia: 37602.122020-1 Venc.: 15/01/2021 Valor: R\$6.353,26
Guia: 37602.012021-2 Venc.: 15/02/2021 Valor: R\$3.142,63
Guia: 37602.112021-1 Venc.: 15/12/2021 Valor: R\$213,06
Guia: 37602.122021-9 Venc.: 15/01/2022 Valor: R\$41,59
Num. Dívida ativa: 8422016 Valor: R\$5908,16
Num. Dívida ativa: 17162016 Valor: R\$39,27
Num. Dívida ativa: 117902020 Valor: R\$460,31

PROTOCOLO RECEBIMENTO
DATA: 07/04/25
HORA: 15:25
ASS: 

N. termos
P. deferimento

SETE LAGOAS - MG - 13/12/2021

Localidade e data

Assinatura do requerente

Protocolo No :  Assinatura do encarregado	Data: Deferido: (X) Indeferido: () Data: 13/12/2021  Assinado por: Rafael A. Almeida de Souza Assinatura: Rafael A. Almeida de Souza Matrícula: 1741
--	--

AUTORIZAÇÃO PARA PEDIDO DE SERVIÇO JUNTO AO SAAE.

Eu Sr (a): BAENO LOSTA PONTES

Portador do RG.: MG-2. 920.113 CPF.: 456. 922. 626 - 40

AUTORIZO o(a) Sr (a): Luiz Carlos DA SILVA RIBEIRO

portador do RG.: 0777 6455. 01 CPF.: 729. 170. 595. 91

para requer o serviço de:

☐ Desmembramento

☐ Nova Ligação de Água e Esgoto

☐ Mudança de Padrão

☐ Mudança de Ramal

☒ Mudança de Titularidade

Imóvel este situado à Rua AVOIRE EDUARDO DE SOUZA
Nº 41 Bairro: AEROPORTO Sete Lagoas / MG.

Assinatura 1: [Assinatura]

Assinatura 2: [Assinatura]

Observação: Anexar cópia de documento de identidade das partes envolvidas.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR (A): Bruno Costa Pontes
estado civil _____, profissão _____
RG nº MG-2.920.113 e CPF 456.927.626-49
residente e domiciliada ANDRE EDUARDO DE SOUZA nº 41
Bairro AEROPORTO Cidade Sete Lagoas
CEP _____.

LOCATÁRIO (A): Luiz Carlos do Silva Martins
estado civil Solteiro, profissão AV. DE GABINETE
RG nº 0777 0455.21 e CPF 729 170 595.91
residente e domiciliado (a) no endereço do imóvel objeto do presente contrato.

As partes acima mencionadas, pelo presente contrato particular, ajustam a locação de um imóvel residencial, de acordo com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto de locação é o imóvel residencial, localizado na RUA: ANDRE EDUARDO DE SOUZA, nº 41, complemento CASA cidade Sete Lagoas, CEP _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 36 meses, tendo início na data da assinatura do presente contrato, ocasião em que é entregue as chaves do imóvel ao (à) LOCATÁRIO (A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o (a) LOCATÁRIO (A) desocupar o imóvel antes do prazo estipulado na Cláusula Segunda, ficará obrigado a pagar, a título de multa, o valor equivalente a 01 (Salário Mínimo) mês de aluguel, podendo ser isentado a critério do (a) LOCADOR (A) quando da desocupação, mediante termo aditivo expresso e formal.

CLÁUSULA TERCEIRA: No dia subsequente ao término do prazo estipulado na Cláusula Segunda, o (à) LOCATÁRIO (A), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, deverá restituir o imóvel sob pena não o fazendo, ficar sujeito ao pagamento de multa equivalente a 01 (Salário Mínimo) mês de aluguel, SALVO, se em comum acordo, o presente contrato de locação for prorrogado, ocasião em que deverá ser elaborado obrigatoriamente termo aditivo de locação estipulando novo prazo e com reajuste do preço do aluguel.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel mensal será de R\$ R\$ 550,00
Quinquenta e Cinquenta Reais,
que deverá ser pago obrigatoriamente até o dia 05 de cada mês, em
moeda corrente e em mãos do (a) LOCADOR (A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de atraso no pagamento do aluguel no prazo
estipulado na Cláusula Quarta, será aplicada automaticamente multa de 01 %
(UM por cento) sobre o valor do aluguel, juros de mora de
01 % (UM por cento) e correção pelo INPC do montante
devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) LOCATÁRIO (A) não poderá reter o pagamento do
aluguel mensal ou outros encargos, sob a alegação de não atendimento de suas
eventuais exigências.

CLÁUSULA QUINTA: O atraso no pagamento do aluguel, bem como das despesas
ordinárias que incidam sobre o imóvel por mais de 30 dias, serão causa de
rescisão do contrato de locação, ficando (a) LOCATÁRIO (A) sujeito a multa
equivalente a 01 (Salário) mês de aluguel, mais os valores devidos
até então.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de atraso no pagamento do aluguel será realizada a
cobrança por meio de escritório de advocacia, e ficará o (a) LOCATÁRIO (A) sujeito
ao pagamento dos honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento)
sobre o valor do débito atualizado, independentemente das multas e demais
cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os honorários advocatícios de 20% descritos na Cláusula
Sexta, se aplicam para qualquer outra medida judicial ou extrajudicial adotada
em desfavor do (da) LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA SÉTIMA: Será de responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), além do
pagamento do aluguel, os pagamentos de IPTU, condomínio, água, luz, seguro
contra incêndio e todas as demais despesas referentes à conservação do imóvel
e eventuais taxas ou tributos que incidam sobre ele.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos e as obrigações do (a) LOCATÁRIO (A) se
vencerão independentemente de interpelação, notificação ou aviso, judicial ou
extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a tomar as providências
cabíveis junto às concessionárias de serviços públicos, dentro de ____ dias
contados da assinatura do presente contrato, a fim de transferir para o seu nome
as contras de consumo de água e esgoto, luz, sob pena de incorrer em infração
contratual, respondendo, ademais, por estas contas durante a locação, ainda que
lançadas em nome de terceiros, bem como, de eventuais indenizações por dano
moral ou material que der causa.

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

BRENDO COSTA PONTES
 EDSON NEVES PONTES
 NEUZA OLIVEIRA COSTA PONTES
 SETE LAGOAS-MG
 NASC. LV-45A FL-184V
 SETE LAGOAS-MG
 456922636-4
 BEL MARGIO BARRIOSO ROMANGA
 P 11-1269
 3 VIA

18/06/1999

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA DESETO

456922636-4

BEL MARGIO BARRIOSO ROMANGA

P 11-1269

3 VIA

18/06/1999

Para documentação é necessário apresentar este documento em original e em cópia autenticada em cartório.

456922636-4

BEL MARGIO BARRIOSO ROMANGA

P 11-1269

3 VIA

18/06/1999

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

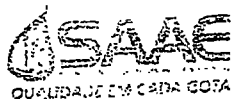
456922636-4

BEL MARGIO BARRIOSO ROMANGA

P 11-1269

3 VIA

18/06/1999



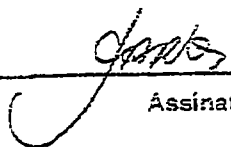
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA – TERCEIRO CO-DEVEDOR

Pelo presente instrumento particular de CONFISSÃO DE DÍVIDA, por esta e melhor forma de direito LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO, portador do CPF: 729.170.595-91 residente na Rua/Av. ANDRÉ EDUARDO DE SOUZA, 41 Bairro AEROPORTO, na cidade de SETE LAGOAS / MG, reconhece e confessa expressa e solidariamente devedor (a) do SAAE, no valor total de R\$26.300,58 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) referente à dívida do período de 10/2013; 11/2013; 12/2013; 11/2021; 02/2020; 03/2020; 12/2020; 01/2021; 11/2021 e 12/2021 das contas referentes ao imóvel situado na ANDRÉ EDUARDO DE SOUZA, 41 Bairro AEROPORTO, na cidade de SETE LAGOAS / MG, cadastrado no CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 37602-6.

Assumido o débito acima descrito responsabiliza pelo pagamento integral da dívida, que foi parcelada conforme cópia dos termos de acordo em anexo.

No caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento, nos respectivos prazos e condições, ou ainda, pela ocorrência de quaisquer dos casos de antecipação legal do vencimento, ou se contra o(a) devedor(a) for proposta medida judicial ou extrajudicial que possa afetar sua capacidade de pagamento da dívida ora confessada, poderá o SAAE independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cobrar, imediatamente, toda a dívida acima descrita e confessada, acrescida dos encargos financeiros pactuados, inclusive de inadimplemento, previstos no instrumento de crédito original.

Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2021.


Assinatura

SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO
RUA MAJOR CAMPOS, 99 - CENTRO
CNPJ: 24.993.015/0001-17
SETE LAGOAS - MG

Listagem de débitos

Débito parcial - Por cliente: ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS

Endereço: RUA ANDRÉ EDUARDO DE SOUZA, 41 - AEROPORTO / FUNCIONA

13/12/2021

ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS | Cód. Nção: 37ED2-0

Mapa Cadastrel - C-1-01470 Lote: 81-1-103-210-009

Origem	Numero da guia	Parecer	Valor	Vencido	Prov cor	Prov jul	Prov mul	Prev hms	Vr. contig	Vr. reney	Cons fat	Leitura o.c.	U.L. Km.	DL. emiss.
CC - 02020	37602 02202-2	-	0,00	15/03/2020	-	0,18	-	-	-	-	-	-	-	-
CC - 03720	37602 03202-0	-	0,00	15/04/2020	-	0,18	-	-	-	-	-	-	-	-
CC - 11720	37602 11202-1	-	6.353,26	15/01/2021	-	703,11	-	-	-	-	-	-	-	-
CC - 11720	37602 11202-1	-	3.142,03	15/02/2021	-	315,30	-	-	-	-	-	-	-	-
CC - 11720	37602 11202-1	-	213,08	16/12/2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CC - 11720	37602 12202-9	-	41,88	10/01/2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6			8.782,20			1.010,78								

Sub-total:

ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS | CPF: 45191602-032021-2 (JUDIC)

DA - 12203

DA - 11720

DA - 11720

Sub-total:

ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS | CPF: 501114022-072013-0

REC - CONTRA AVALIA

(COMPROVAÇÃO) TAMBÉM REQUERIDO

Sub-total:

ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS | CPF: 501114022-072013-0

Sub-total:

ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS | CPF: 501114022-072013-0

Sub-total:

ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS | CPF: 501114022-072013-0

Sub-total:

ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS | CPF: 501114022-072013-0

Sub-total:

ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS | CPF: 501114022-072013-0

Sub-total:

ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS | CPF: 501114022-072013-0

Sub-total:

ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS | CPF: 501114022-072013-0

Sub-total:

ADRIANE GONCALVES DE SOUZA E OUTROS | CPF: 501114022-072013-0

Sub-total:

[illegible]



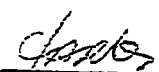
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA – TERCEIRO CO-DEVEDOR

Pelo presente instrumento particular de CONFISSÃO DE DÍVIDA, por esta e melhor forma de
EU, LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO, portador do CPF: 725.170.595-91 residente na
Cidade de SETE LAGOAS / MG reconhece e confessa expressa e solidariamente devedor (a) do SAAE, no
valor de R\$ 13.000,00 (TREZE E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E OITO
CENTAVOS) referente à dívida do período de 10/2013; 11/2013; 12/2013; 11/2021; 02/2020;
12/2020; 01/2021; 11/2021 e 12/2021 das contas referentes ao imóvel situado na
Cidade de SETE LAGOAS / MG, propriedade de EDUARDO DE SOUZA, 41 Bairro AEROPORTO, na cidade de SETE LAGOAS /
MG, inscrita no CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 37602-0.

Assumido o débito acima descrito responsabiliza pelo pagamento integral da
dívida que foi parcelada conforme cópia dos termos de acordo em anexo.

No caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no
presente instrumento nos respectivos prazos e condições, ou ainda, pela ocorrência de
qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento, ou se contra o(a) devedor(a) for
proposta medida judicial ou extrajudicial que possa afetar sua capacidade de pagamento da
dívida ora confessada, poderá o SAAE independentemente de qualquer aviso ou notificação
judicial ou extrajudicial cobrar imediatamente, toda a dívida acima descrita e confessada,
atrasada dos juros e financeiros postulados, inclusive de inadimplemento, previstos no
contrato de crédito original.

Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2021.



Assinatura

Rua dos Campos, 1193 – Centro – Sete Lagoas/MG – CEP 35.700-011 – Tel/Fax (31) 2166-0100
CNPJ: 24908645/0001-47 – Inscrição Estadual: 6726896770008
www.setelagoas.com.br

Digitizado com CamScanner

Digitizado com CamS

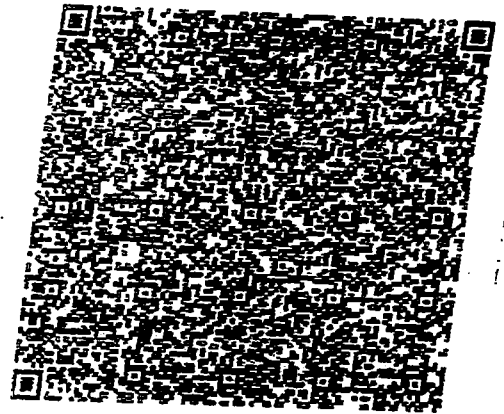
AYUDANOS
CON UN DONACIONAL
2344146750

A large, dense QR code with a small logo in the bottom left corner. The QR code is black and white, with a small logo in the bottom left corner. The logo is a small square with a stylized 'S' inside. The QR code is the main focus of the page, with the logo being a small detail in the bottom left corner.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ବୁଦ୍ଧ-ଦର୍ପଣ



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Deve o (a) LOCATÁRIO (A) realizar a imediata reparação dos danos causados no imóvel provocados por si, seus dependentes, familiares ou visitantes, vedada a retenção do aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É facultado ao (a) LOCADOR (A) vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O (A) LOCADOR (A) não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo (a) LOCATÁRIO (A) em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) não constituirão precedente invocável e não terão a virtude de alterar as obrigações que lhe são impostas neste instrumento.

As Partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas, MG para dirimir eventuais dúvidas e outras questões, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sete lagoas, 22 de Setembro de 2021

Locador (a)

Locatário (a)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SAAE

Sete Lagoas - MG
Rua Governador Milton Campos, 115 - Centro
CEP 35700-011
CNPJ: 24.996.845/0001-47
Telefone: (31) 2105-0100

RELIGAÇÃO-ATENDIMENTO

Requerimento: 1418978-1

Requerimento: 1418978-1

Atendente: RAFAEL AUGUSTO

Documento requerido: -

Senhor Diretor,

O Requerente abaixo requer o serviço indicado, declarando estar de acordo com o Regulamento da Empresa.

DADOS DO REQUERENTE

Nome: LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO

Email: -

Endereço: RUA RACHID SADER, 245

Cidade: SETE LAGOAS - MG

Ligação: 37602-0 (USUÁRIO: LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO) - Hidrômetro: A19G388768

Telefone/Celular: -/-

RG: -

CPF: 729.170.595-91

CNPJ: -

Serviço: RELIGAÇÃO-ATENDIMENTO

ENDEREÇO DO SERVIÇO

Endereço: RUA ANDRE EDUARDO DE SOUZA, 41 - AEROPORTO / FUNCIONARIOS - SETE LAGOAS - MG Mapa cad.: Q-01-147C

VALOR À PAGAR

Valor: R\$31,43

Parcelas: 01 * R\$31,43

Forma de pagamento: Cobr. efetuada no CC

SOLICITANTE: LUIZ

RELIGAÇÃO EMITIDA AGUARDANDO ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA. ERRO NA NEGOCIAÇÃO

N. termos

P. deferimento

Deferido:

()

Indeferido:

()

Data: __/__/__

Assinatura do responsável

SETE LAGOAS - MG - 05/07/2024

Localidade e data

Assinatura do requerente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE
Sete Lagoas - MG
Rua Governador Milton Campos, 115 - Centro
CEP 35700-011
CNPJ: 24.996.845/0001-47
Telefone: (31) 2106-0100

RELIGAÇÃO-ATENDIMENTO
Requerimento: 1418978-1

Requerimento: 1418978-1

Atendente: RAFAEL AUGUSTO

Documento requerido: -

Senhor Diretor,

O Requerente abaixo requer o serviço indicado, declarando estar de acordo com o Regulamento da Empresa.

DADOS DO REQUERENTE

Nome: LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO

Email: -

Endereço: RUA RACHID SADER, 245

Cidade: SETE LAGOAS - MG

Ligação: 37602-0 (USUÁRIO: LUIZ CARLOS DA SILVA RIBEIRO) - Hidrômetro: A19G388768

Telefone/Celular: -/-

RG: -

CPF: 729.170.595-91

CNPJ: -

Serviço: RELIGAÇÃO-ATENDIMENTO

ENDEREÇO DO SERVIÇO

Endereço: RUA ANDRE EDUARDO DE SOUZA, 41 - AEROPORTO / FUNCIONARIOS - SETE LAGOAS - MG Mapa cad.: Q-01-1470

VALOR À PAGAR

Valor: R\$31,43

Parcelas: 01 * R\$31,43

Forma de pagamento: Cobr. efetuada no CC

SOLICITANTE: LUIZ

RELIGAÇÃO EMITIDA AGUARDANDO ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA. ERRO NA NEGOCIAÇÃO

N. termos

P. deferimento

Deferido:

()

Indeferido:

()

Data: __/__/__

Assinatura do responsável

SETE LAGOAS - MG - 05/07/2024

Localidade e data

Assinatura do requerente

Ofício 308/SAAE.PRES/2025

Sete Lagoas, 08 de maio de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Jeferson Douglas Soares Estanislau
Prefeito Municipal de Sete Lagoas

Ref.: *Resposta ao Ofício OF.GAB/PREF nº 1355/2025 – Requerimento nº 501/2025 de autoria do Vereador Ivson Gomes de Castro*

Exmo. Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente instrumento para responder ao Ofício referenciado acima, que carrega Requerimento de nº 501/2025 exarado pelo Vereador Ivson Gomes de Castro. Neste requerimento, o vereador faz diversos questionamentos acerca do serviço de água e esgoto prestado pelo SAAE no imóvel situado na rua Andrea Eduardo de Souza, 41, Bairro Aeroporto, que após pesquisa, constatamos tratar-se do código de ligação: 37602-0.

Desta forma, cumpre-nos responder:

Em pesquisa a órgãos públicos, constatamos que o Sr. Breno Costa Pontes reside no mesmo endereço da Sr. Adriane Gonçalves de Souza, ou seja, no imóvel em questão da rua Andrea Eduardo de Souza, nº 41, Bairro Aeroporto que, após pesquisa, constatamos tratar-se do código de ligação: 37602-0.

Logo, temos que, o que nos foi apresentado e que embasou a Mudança de Titularidade, foi o Contrato de Locação do Sr. Breno Costa Pontes para o Sr. Luiz Carlos da Silva Ribeiro, quando solicitou a Mudança apenas como Usuário alegando que reside no Imóvel e faz o uso da água.

Entendemos que as tarifas por consumo de água constituem preços públicos geradores de débitos de natureza pessoal, não se caracterizando como obrigação *propter rem*, de modo que a titularidade das unidades consumidoras, perante o SAAE, e a responsabilidade pelo pagamento dos serviços recaem sobre o usuário., não estando vinculado à Propriedade do Imóvel.

Quanto à alteração de titularidade citada, ela foi realizada pelo departamento de fiscalização que certamente atentou para os documentos apresentados, cujas cópias nos foram apresentadas e seguem anexas.

Este procedimento encontra respaldo no artigo 156 da Lei 5.749/98, que regulamento o serviço de água e esgoto do SAAE e diz:

Art. 156 - Em caso de mudança de propriedade de qualquer imóvel situado em logradouro servido pelas redes de água e esgoto, fica o novo proprietário obrigado a fazer a respectiva transferência, perante o SAAE.

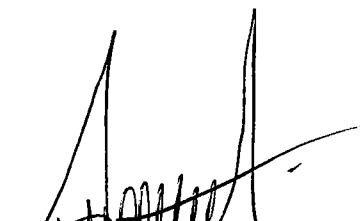
Quanto à locação (contrato juntado), importa dizer ainda que, em imóveis alugados, com fulcro na lei Municipal, Lei nº 7964 de 02 de dezembro de 2010 dispõe sobre a transferência da responsabilidade de contas de consumo de água para o locatário, deve ser realizada alteração de titularidade para o Inquilino, enquanto durar a locação.

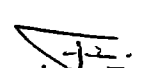
No caso em questão o inquilino compareceu a Autarquia informando que ele fez o uso da água no período e assumiu o débito, efetuou o parcelamento dos débitos da dívida corrente e da dívida ativa, referente as contas atuais o pagamento está sendo efetuado.

Com relação à dívida ativa constante do cadastro em comento, informamos que houve parcelamento, que não foi cumprido o que acarretou o cancelamento da avença. Hoje a dívida ativa perfaz o valor de R\$20.680,09, os juros e correção são calculados de acordo com o dia da simulação, tendo acréscimo até o dia que for retirado o Boleto para pagamento.

A Cobrança segue sendo feita através de Processo de Execução fiscal 0097966-88.2016.8.13.0672, 5001199-53.2023.8.13.0672, 5021003-41.2022.8.13.0672, para que não haja qualquer prejuízo ao erário.

Atenciosamente,


Lourenço E. C. Pontello
Gerente Comercial


Flávio Henrique Ferreira da Mata
Diretor Presidente